

# JORNAL OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 11

ATOS DO PODER EXECUTIVO

04 DE NOVEMBRO DE 2021

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB  
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, tendo em vista o Edital de Concurso Público nº 001/2021, destinado para o preenchimento de cargos públicos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Mamede e considerando o Item 10.13 do Edital de Concurso Público 001/2021, torna pública as retificações abaixo, a serem consideradas nos itens do referido Edital conforme estabelecido abaixo:

O ANEXO V PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ANEXO V CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA TODOS OS CARGOS	
LANÇAMENTO DO EDITAL	28.09.2021
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	04.10 A 04.11.2021
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	04 A 06.10.2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	18.10.2021
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	19 A 20.10.2021
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	25.10.2021
PRAZO PARA PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO	05.11.2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	09.11.2021
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DE PROVAS E DISPONIBILIZAÇÃO DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PORTAL DO CANDIDATO	20.11.2021
APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS – PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	05.12.2021 – TURNO MANHÃ HORÁRIO: 08H ÀS 12:00H
APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS – PARA OS DEMAIS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL	05.12.2021 – TURNO TARDE HORÁRIO: 14:00H ÀS 18:00H
DIVULGAÇÃO PARCIAL DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	13.12.2021
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA OS GABARITOS PARCIAIS DAS PROVAS OBJETIVAS	14 A 15.12.2021
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS PARCIAIS DAS PROVAS OBJETIVAS	20.12.2021
RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	21.12.2021

PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	22 A 23.12.2021
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	28.12.2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS	29.12.2021
DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS	04.01.2022
PRAZO PARA REMESSA DOS TÍTULOS	05 A 07.01.2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS	18.01.2022
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	19 A 20.01.2022
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS	21.01.2022
RESULTADO FINAL	24.01.2022

SÃO MAMEDE/PB, 04 de novembro de 2021

Umberto Jefferson de Moraes Lima  
Prefeito Municipal

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

José Luiz da Costa Neto  
Presidente

Edilma Maria de Lima Silva  
Membro

Jardivania Borges Moraes  
Membro

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB  
Gabinete do Prefeito

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS/PMSM/SMS/28/2021

Pelo presente instrumento de contrato a Prefeitura Municipal de São Mamede PB, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob o nº 08.922.718/0001-47, com sede à Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, CEP.: 58.625-000, São Mamede/PB, neste ato representada pela Chefia do Poder Executivo Municipal na pessoa do Sr.º Umberto Jefferson de Moraes Lima, residente e domiciliado na Rua Eneas Trindade, nº 23, Centro, CEP.: 58.625-000, São Mamede/PB, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, do outro lado Anderson Ferreira Guedes, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 3.067.868 SSPDS/PB, CPF nº

013.866.484-69 e CRM/PB nº 14254, residente e domiciliado na Rua Peregrino de Araújo, nº 694, Santo Antônio, Patos/PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADO**, firma o presente Contrato de Prestação de Serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO DO CONTRATO

O presente ajuste de vontades tem por objetivo, executar os serviços como Médico Plantonista junto à Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora da Conceição – APAMI, deste Município executando atividades funcionais na forma e condições conforme determinado pelo Ministério da Saúde, especialmente relacionado às ações de saúde voltadas ao referido programa de especialidades médicas.

**Parágrafo Único:** O referido contrato se destina a evitar a paralisação de serviços essenciais de saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, a contratante pagará mensalmente ao contratado, a importância de **R\$900,00 (novecentos reais)**, por cada plantão de trabalho de 12 (doze) horas, descontando-se os valores referentes ao INSS, IRPF e ISSQN dentre outros, se houver, que serão recolhidos ao órgão municipal de Tributos da Prefeitura Municipal, no ato do pagamento.

**Parágrafo Único:** Aos finais de semana (sábado e domingo) o valor do plantão é de **R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais)**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos ocorrerão por conta da unidade orçamentária Secretaria de Saúde, na forma da Lei Orçamentária nº 916/2020, para o Exercício Financeiro de 2021, dentro da Unidade Orçamentária e Elemento de Despesa competente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE E DA FORMA DE RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato entre em vigor na data de sua assinatura por ambas as partes até o dia **31.12.2021**, sendo rescindindo tacitamente na sua data limite.

**Parágrafo Primeiro:** O presente contrato poderá ainda ser rescindido unilateralmente para preservar o interesse público; por mútuo acordo das partes, a qualquer tempo; ou quando houver violação de quaisquer cláusulas.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de rescisão anterior a data ajustada, em dos casos previstos no parágrafo anterior, a parte CONTRATADA se compromete a comparecer no setor pessoal do Município CONTRATANTE para que realize o termo de rescisão.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

Registra-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DE MATERIAL

O CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO todos os materiais necessários ao seu fiel desempenho, bem como, de pessoal qualificado para o atendimento dos serviços a ser executados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM

O CONTRATANTE poderá custear as despesas referentes à combustível para deslocamento e alimentação em favor do CONTRATADO, desde que o contratante esteja com disponibilidade de recursos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO DO CONTRATO

As partes de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Patos/PB, para dirimir quaisquer dúvidas de questões que não possam ser resolvidas amigavelmente, abdicando de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por concordarem com os termos e condições aqui estabelecidos, assinam o presente contrato digitado em duas vias, o qual vai devidamente assinado pelas partes, e por duas testemunhas presentes ao ato.

São Mamede/PB, 04 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
 Umberto Jefferson de Moraes Lima

**Município de São Mamede/PB**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
 Anderson Ferreira Guedes

**CONTRATADO**

#### TESTEMUNHAS:

1.

\_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_

2.

RG n.º \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**REGISTRE-SE:  
PUBLIQUE-SE:**

São Mamede-PB, 04 de novembro de 2021.

  
**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional